



Prefeitura do Município de Garça
Estado de São Paulo

Of. N.º

LEI Nº 1.999/84

JÚLIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura do Município de Garça, autorizada a firmar convênios com a Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo, objetivando a instalação de Postos de Atendimento Sanitários - "P.A.S.", em Vilas ou Bairros da cidade.

ARTIGO 2º - Como parte dos encargos que competem ao Município, fica a Prefeitura autorizada a ceder prédios e equipamentos mínimos necessários à instalação dos "P.A.S.", responsabilizando-se pelas despesas de água e energia elétrica.

ARTIGO 3º - A Prefeitura colocará à disposição da Secretaria da Saúde, mediante contratação ou de seu próprio quadro, os servidores necessários ao funcionamento de cada "PAS" instalado, sendo no mínimo 2 (dois) servidores de nível médio, 2 (dois) de nível primário e 1 (um) de nível universitário (dentista) se for o caso.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e a serem consignadas em orçamentos futuros.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 27 de agosto de 1984

JÚLIO MARCONDES DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

SÉRGIO MORAIS

CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na data
supra.-
So.-